

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de julho de 2025

Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.033496/2024-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC

PROCESSO Nº: 70766/2025
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA
CNPJ: 11.295.284/0001-07
OBJETO: Aquisição de mobiliário **CONJUNTO DO ALUNO CJA - 04 - ABS e CONJUNTO DO ALUNO CJA - 06 - ABS** para atender a demanda da rede pública municipal de ensino.
VALOR TOTAL: 3.157.500,00 (Três milhões cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021
DATA DO ATO: 16/07/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal de Educação / SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 044/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, o processo da Instituição de Ensino Instituto de Educação e Cultura Juntos Somos Mais Fortes que solicita autorização para funcionamento da Educação Infantil, em conformidade com os incisos I e II do artigo 8º da Resolução CME nº 35/2014, por motivo de impossibilidade, de inspeção da Instituição abaixo relacionada, no anexo I, desta Resolução, considerando que no imóvel informado, havia o funcionamento de outra Instituição alheia ao processo requerido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 14 de julho de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 044/2025

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de solicitação de autorização para funcionamento, por impossibilidade de inspeção.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	131747/2025 053/2025	CGADIIB	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTOS SOMOS MAIS FORTES CNPJ: 08.777.660/0001-95	RUA DO SERTÃO, Nº 132 TODO IMÓVEL 138 PLATAFORMA CEP: 40718-620 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 045/2025

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027 para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 045/2025

Instituição de Ensino Privada Particular, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	234620/2024 054/2025	ESCOLA SOLARIS KIDS	CRECHE ESCOLA SOLARIS KIDS LTDA CNPJ: 44.352.412/0001-66	RUA CORONEL DURVAL MATTOS Nº1240 - COSTA AZUL CEP - 41760-160 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RETIFICAÇÃO

No despacho final da Coordenadoria Administrativa, publicada no DOM de 15/07/2025, referente a licença prêmio deferida,

Onde se lê:

... 4º quinquênio.

Leia-se:

... 5º quinquênio.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 16 de julho de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 18/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para Fiscal do contrato:

EMPRESA	CONTRATO	FISCAL
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDS	03/2025	EDUARDO DA SILVA MENDES DE LIRA-MAT. 312900